



Camara Municipal de Pompéia

225

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 621

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:

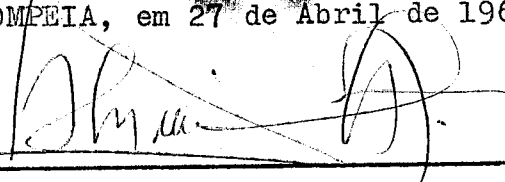
ART. 1º - O Salário Família dos Servidores Municipais de Pompéia será fixado em Cr.\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), mensais por dependente, a partir de 1º de Maio de 1963.

ART. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas proprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ressalvado o disposto no artigo primeiro.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 27 de Abril de 1963.


YASUAKI HORIUTI

PRESIDENTE


SERGIO FRANCISCO BARGUIL

1º SECRETARIO


JOSÉ GONZAGA DA SILVA NETO

2º SECRETARIO-SUBSTº

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


WALDEMAR SESSO
DIRETOR DA SECRETARIA.

WS/.